

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 9.683 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI N° 9.551, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, PARA GARANTIR A VINCULAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS ENTRE ENTES DA FEDERAÇÃO, DE RECEITAS VINCULADAS POR LEI FEDERAL OU PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DE DOAÇÕES DESTINADAS À POLÍTICA SETORIAL AOS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo na Lei n° 9.551, de 12 de janeiro de 2022, para garantir a vinculação de receitas decorrentes de transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação, de receitas vinculadas por lei federal ou pela Constituição da República e de doações destinadas à política setorial aos respectivos fundos municipais.

Art. 2° O art. 2° da Lei n. 9.551 de 2022 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 2° .....

.....

§ 5° Excetuam-se da desvinculação prevista no caput deste artigo, as receitas decorrentes de transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação, de receitas vinculadas por lei federal ou pela Constituição da República e de doações destinadas à política setorial do fundo correspondente". (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.684 /

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS CALÇADAS NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos desta Lei, ficam autorizadas as intervenções de revitalização e reforma nas calçadas da área central, com encargos pelo Município.

Art. 2° A reforma e revitalização das calçadas de que trata esta Lei, abrangerá os dois lados das vias compreendidas entre os seguintes trechos:

I- da rua Espírito Santo até a rua Pernambuco;

II- da rua Santa Catarina até a praça Dr. Pedro Sanches.

Art. 3° A padronização, construção, reforma e revitalização das calçadas da área central de que trata esta Lei correrão às expensas e sob a responsabilidade do Município, cabendo a responsabilidade pela manutenção e conservação das calçadas aos proprietários dos imóveis respectivos.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° O Poder Executivo poderá expedir regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.685 /

"AUTORIZA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇA POÇOS, DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA FLORENCE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. NO MINI DISTRITO INDUSTRIAL."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza, no âmbito da Lei nº 8.602, de 22 de outubro de 2009, que institui o Programa Avança Poços e dá outras providências, a doação de lote de terreno para implantação da empresa Florence Casa e Construção Ltda. no Mini Distrito Industrial, nos termos do Protocolo de Intenções firmado em 25 de maio de 2022.

Art. 2º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o lote 5 da quadra A, localizado no Mini Distrito Industrial, que perfaz 1.448,33 m² (um mil, quatrocentos e quarenta e oito vírgula trinta e três metros quadrados), identificado nos documentos que integram o projeto de lei Executivo nº 58/2022, avaliado em R$ 563.400,37 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais e trinta e sete centavos), que apresenta as seguintes medidas e confrontações:

I. 17,00 (dezessete) metros de frente para a rua Mucovita;

II. 85,21 (oitenta e cinco vírgula vinte e um) metros do lado direito, confrontando com o lote nº 4;

III. 85,21 (oitenta e cinco vírgula vinte e um) metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 6;

IV. 17,00 (dezessete) metros nos fundos, confrontando com Alcoa Alumínio S/A.

Art. 3º Fica o Município autorizado a doar à empresa Florence Casa e Construção Ltda., o lote descrito no art. 2º desta Lei, atendidas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo destina-se à implantação de unidade da empresa no Mini Distrito Industrial desta cidade, voltada ao comércio varejista de materiais para construção.

Art. 4º A empresa donatária assume as obrigações estabelecidas na Lei nº 8.602 de 2009, em seu art. 14, que constarão na respectiva escritura pública, e as seguintes:

I - criação de 10 (dez) novos empregos diretos no início de suas operações no local objeto da doação de que trata esta Lei, devendo a empresa donatária entregar na SMDET – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho anualmente, até o dia 30 de março, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

II - doação de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) ao Município de Poços de Caldas, em conformidade com o disposto no protocolo de intenções firmado;

III - prestar contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho dos encargos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas na escritura pública e no protocolo de intenções levará às penalidades de resolução do contrato, reversão do imóvel alienado pelo Município sem direito a indenização, resguardado o direito de mover a pertinente ação para ressarcimento de perdas e danos por parte da Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º A doação de que trata esta Lei será automaticamente revogada, revertendo o imóvel com todas as suas benfeitorias ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou de retenção por benfeitorias, no

Verificador: 6witdanusu8vp8d88pebagz52

caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 8.602 de 2009 e no art. 4º desta Lei.
Parágrafo único. Constará obrigatoriamente na escritura de doação, a cláusula de reversão do imóvel, acessões e benfeitorias, nomeadamente as de desvio de finalidade previstas e inobservância do disposto no caput deste artigo.
Art. 6º Observados os termos e condições previstos nesta Lei, a unidade deverá ser mantida no Município por, no mínimo, 10 (dez) anos a partir do início de sua operação no Mini Distrito Industrial, sob pena de reversão da área doada, inclusive benfeitorias, sem direito a qualquer indenização ou direito de retenção, como previsto no § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666 de 1993.
Parágrafo único. A interrupção e o desvirtuamento das atividades da empresa Florence Casa e Construção Ltda. ou a inobservância das cláusulas e condições expressas no protocolo de intenções e nesta Lei, ensejará a reversão do imóvel doado.
Art. 7º Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas os atos necessários à formalização desta Lei e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Industrial, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações imputadas à donatária.
Art. 8º As despesas de escritura e taxas cartoriais que incidirem sobre as doações correrão por conta da donatária.
Art. 9º Todas as certidões apresentadas e juntadas ao projeto de lei Executivo nº 58/2022 deverão ser renovadas por ocasião da lavratura da respectiva escritura.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 2023.
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.686 /
"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A SEMANA DE LUTA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA."
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera dispositivo na Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022 para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, a Semana da Luta da População em Situação de Rua.
Art. 2º A Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"……..
Art. 9º ……..
……...
II – na 3ª (terceira) semana do mês, que contempla o dia 19 (dezenove), a Semana Municipal de Luta da População em Situação de Rua;
..... ". (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 2023.
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.687 /
"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO."
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera dispositivo na Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, a Semana Municipal do Ciclismo.
Art. 2º A Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"……..
Art. 10 ……...
……...
VI - Na 3º (terceira) semana do mês, que contempla o dia 20 (vinte), a Semana Municipal do Ciclismo;
..... ".(NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 2023.
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA SMG Nº 001/2023 / **(PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES) "DESIGNA OS MEMBROS DA "COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS (CMCGR)."** O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 14.224, de 20 de março de 2023, R E S O L V E : Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, sob a coordenação da primeira designada, para comprem a Comissão Municipal Permanente de Captação e Gestão de Recursos do Município de Poços de Caldas, doravante denominada – CMCGR:
I – Ana Paula Silveira Corrêa;
II – Devorie Fraga de Melo Guerra;
III - Elisandra de Souza Pizzol
IV – Kelly Cristine Corrêa Matias;
V – Letícia Moreira Gonçalves;
VI - William Assis Monteiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MARÇO DE 2023. PAULO NEY DE CASTRO JUNIOR Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 4.631 / O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I - exonerar, a pedido, a Sra. Victória Poloniato Gonçalves do cargo, em comissão, de Assessora de Eventos Turísticos;
II - nomear o Sr. Lucas Augusto dos Santos Carvalho para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Eventos Turísticos, com os vencimentos estabelecidos em lei;
III - nomear o Sr. William Assis Monteiro para exercer a Função de Confiança Gratificada de Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Promoção Social, com a vantagem pecuniária acessória estabelecida em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 2023. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal PAULO NEY DE CASTRO JUNIOR Secretário Municipal de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria n.º 014/2023 - PGM
A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e designa os servidores públicos **SAMUEL MARCONDES, MARÍLIA PIZZOL CORREA** e **RENATA DE OLIVEIRA CUNHA,** nomeados pela Portaria n.º 4.176 e n.º 4.464, para comporem a Comissão Processante, e sob a presidência do primeiro, averiguarem e apurarem a responsabilidade dos fatos descritos nos Ofícios n.ºs 0.0018/2023 – SME-GAB/VFMS e 0.0019/2023 – SME-GAB/VFMS, ambos de 16 de Março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, e analisarem a aplicação da pena prevista no art. 482, alíneas "b" e "j" da C.L.T., em face dos servidores públicos de matrículas funcionais n.º 2.261 e n.º 17.725. A Comissão deverá concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.
Poços de Caldas, MG, 20 de março de 2.023.
Vanessa Cristina Gavião Bastos
Procuradora Geral do Município

Portaria n.º 015/2023 - PGM
A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, **determina**, a contar de sua respectiva intimação pessoal a ser realizada através da Portaria n.º 014/2023-PGM, a **Suspensão Preventiva** do servidor público municipal de matrícula funcional n.º 17.725, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Poços de Caldas, MG, 20 de março de 2.023.
Vanessa Cristina Gavião Bastos
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 001/2022** para comparecer à Seção de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, na Avenida Francisco Salles, 343, para início do processo de contratação, preferencialmente das 09h às 16h30**:**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
53º LUGAR	LUMA NOGUEIRA FALCI FONSECA	233156
54º LUGAR	THAIS GARCIA DOS SANTOS	228038
55º LUGAR	BRYAN RODRIGUES CANDIDO	226902
56º LUGAR	LAVÍNIA OLIVEIRA PEREIRA	230504

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA ESF

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
11º LUGAR	LAIS FERREIRA DA SILVA	234766

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
04º LUGAR	JAQUELINE APARECIDA FERNANDES ANTÔNIO	232788

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

CLASSIF.	CANDIDATOS QUE ADIARAM	Nº INSCR.
15º LUGAR	LIBNI NAIARA DO PRADO SILVA	228986
54º LUGAR	SARA CAROLINA CONSTANTINO	225475
55º LUGAR	ANNE CAROLINE CRIVELLARI GARCIA	227099
56º LUGAR	TAYARA CRISTINA DA COSTA	233468

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIF.	CANDIDATOS QUE ADIARAM	Nº INSCR.
33º LUGAR	LUIZ AUGUSTO PRADO DA COSTA	233980
34º LUGAR	LUANA APARECIDA ROSA NANNINI	226433

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA - SAMU

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
05º LUGAR	MATEUS PEREIRA	226994

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF.	CANDIDATOS QUE ADIARAM	Nº INSCR.
06º LUGAR	WILMARA DA SILVA BORGES	234737

CARGO: ENFERMEIRO DA ESF

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
07º LUGAR	JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	229466

CARGO: MOTORISTA

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
24º LUGAR	WELLINGTON MAGALHAES DIAS	224796

CARGO: OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
03º LUGAR	FELIPE DIAS DE CAMPOS SANCHES	232634
04º LUGAR	LETÍCIA MARQUES RODRIGUES	227875

CARGO: PROFESSOR II - GEOGRAFIA

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
04º LUGAR	ANTONIO CARLOS PELEGRIN	226833
05º LUGAR	AMANDA ALVISI COSTA	234660
06º LUGAR	MARIANA MEDEIROS ALVES	231720
07º LUGAR	ANA PAULA DA COSTA	225218

CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
08º LUGAR	LÚCIO MARCOS NAVES	234534

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
09º LUGAR	THAINARA JULIA FRANCO	224496

CARGO: TÉCNICO DE GRAVAÇÕES

CLASSIF.	CANDIDATO	Nº INSCR.
02º LUGAR	ISABELLA CRISTINA NEOFITI	234699

PARA ADMISSÃO:
Os candidatos convocados deverão se apresentar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, para entrega da documentação especificada no item 13.9 do edital. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. A avaliação médica oficial requer a realização dos exames elencados no item 13.7 do edital, que serão realizados às expensas do candidato. O prazo para a entrega dos exames médicos é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido. Poços de Caldas, 22 de março de 2023. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Comunicado – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-SMA/23**, cujo objeto é a possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAMENTO COM MÃO DE OBRA (OPERADOR) E INSUMOS (COMBUSTÍVEL E PEÇAS) - PARA A DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** comunica a exclusão dos subitens 1.2 e 1.3 do edital e no anexo I, **onde se lê**: "...menor preço do lote…", **leia -se:** "...menor preço do item …". Ficam mantidas as demais condições. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 20 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Comunicado – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 468-SMA/22**, cujo objeto é o possível **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** comunica a exclusão dos subitens 1.2 e 1.3 do edital. Ficam mantidas as demais condições. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 20 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Comunicado – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 484-SMA/22**, cujo objeto é o possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CORTE E PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE - E TRANSPORTE DE RESTO DE VEGETAL - PARA A DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** comunica a exclusão dos subitens 1.2 e 1.3 do edital e no anexo I, **onde se lê**: "...Item 01: PARTICIPAÇÃO AMPLA…", **leia -se:** "...Lote 01: PARTICIPAÇÃO AMPLA…" . Ficam mantidas as demais condições. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 20 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 003-SMA/20 Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, abriu credenciamento de clínicas para a realização de exames diagnósticos em neurologia para atendimento aos pacientes do SUS; Considerando que os contratos de prestação de serviços serão de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta a Lei nº 8666/93; Considerando que foi considerada credenciada a empresa: **02-LETAMED CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.706.169/0001-62, com sede na Avenida Champagnat, nº 240, Vila Cruz, CEP. 37701-042, Poços de Caldas/MG; Considerando que será pago o valor mensal de R$ 248.900,40 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos reais e quarenta centavos);Considerando que as despesas decorrentes das contratações correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.12.10.10.302.1004.2084.3.3.90.39.00-900, referente a este exercício financeiro e nas dotações respectivas para os exercícios subsequentes; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como o parecer expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando finalmente que a Inexigibilidade está prevista no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003-SMA/20. Poços de Caldas, 21 de março de 2022. Ana

Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 106-SMAGP/21– PREGÃO ELETRONICO Nº 348-SMAGP/20 Locação de caminhão para transporte de carga viva (animais de grande porte) para atender as necessidades da Divisão Vigilância Ambiental – Secretaria Municipal de Saúde .Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: transportes Betti & Santos Ltda. Objeto: visando prorrogar o mesmo por 12 meses, passando a data de seu vencimento para 26 de março de 2024. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno n°026/2023 -PNS da Secretaria Municipal da Saúde, bem como a Cláusula Quinta, item 5.2, subitem 5.2.1 do referido contrato. Vigência: 26/03/21 a 26/03/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde .

Comunicado de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 426-SMAGP/22. Objeto: aquisição de produtos alimentícios para atender a demanda do Consultório na Rua e Psicólogos- Resolução SES MG 7727/2021 CC 67680-2 - Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Comercial M.L. de Peças Ltda.- ME Valor: R$ 19.800,00 Prazo de Entrega: 07 dias úteis , após recebimento da Ordem de Fornecimento (Pedido Compra).

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 449-SMAGP/22
Objeto: Fornecimento de baterias automotivas para os veículos da Frota Municipal -Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Vencedor : Ronaldo Milani Comercial Eireli. Valor: R$ 37.049,60 , conforme consta nos Autos.

Extrato de Contrato n.º 015/23 – Inexigibilidade n.º 003-SMAGP/20. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Letamed Clínica Médica Especializada Ltda. Objeto: Credenciamento de Clínicas para a realização de exames diagnósticos em Neurologia para atendimento aos pacientes do SUS. Valor total: R$ 20.741,70. Vigência: 21/03/23 a 21/03/24. Dotação Orçamentária: 02.12.10.10.302.1004.2084.3.3.90.39.00-900; referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 002/SMEL/2022
"INDICA COMISSÃO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – PROJETOS ESPORTIVOS, CONFORME O EDITAL SMEL Nº 002/2023, PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2023.
O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 e em conformidade com o Edital SMEL Nº 002/2023 – Chamada Pública para Concessão de Patrocínio a Projetos Esportivos, RESOLVE Art. 1º Compor a **Comissão Municipal de Patrocínio - Projetos Esportivos – CONFORME O EDITAL SMEL Nº 002/2023, execução no ano de 2023,** para recebimento, análise, aprovação, acompanhamento e monitoramento dos projetos esportivos a serem apresentados e aprovados por este edital, designando os seguintes servidores municipais:

- Carlos Alberto dos Santos
- Andréa de Fátima Martins e Silva
- Áurea Cristina Mendes Nogueira
- Dulceny Lemos Ribeiro de Mesquita
- Eduardo Vinhas Pereira
- Josane de Faria
- Letícia da Conceição Nascimento
- Simoni Cristina Majeau Bruschi Cassaro

Para sob a coordenação do primeiro, compor a referida Comissão, no que se trata o citado edital.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POÇOS DE CALDAS, 20 de Março de 2023.
Fernando Henrique dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMEL
Aprova Relatório do Plano de Ação do CMEL
Referência ANO 2022
Na 105ª Reunião Ordinária do CMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer, realizada no dia 06 de Março de 2023, as 15:30 h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, foi APROVADO SEM RESSALVAS, o **Relatório do Plano de Ação do CMEL, referente ao Ano 2022.**
Poços de Caldas, 20 de Março de 2023.
Fernando Henrique dos Santos
Presidente CMEL – PC

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMEL
Aprova Plano de Ação do CMEL
Referência ANO 2023
Na 105ª Reunião Ordinária do CMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer, realizada no dia 06 de Março de 2023, as 15:30 h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, foi APROVADO SEM RESSALVAS, o **Plano de Ação do CMEL, referente ao Ano 2023.**
Poços de Caldas, 20 de Março de 2023.
Fernando Henrique dos Santos
Presidente CMEL – PC

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMEL
Aprova Plano de Ação da SMEL
Referência ANO 2023
Na 105ª Reunião Ordinária do CMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer, realizada no dia 06 de Março de 2023, as 15:30 h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, foi APROVADO SEM RESSALVAS, **Plano de Ação da SMEL – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao Ano 2023.**
Poços de Caldas, 20 de Março de 2022.
Fernando Henrique dos Santos
Presidente CMEL - PC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 218/22-SEPOP. Tomada de Preços nº 015/22-SEPOP. Contratação de empresa para execução de telhado em cobertura metálica no Hospital Vereador Gilberto de Matos, situado à Rua Projetada s/n – Zona Leste. Objeto: 1. Acrescentar serviços extras no valor de R$ 26.358,48 ao valor do contrato, passando este de R$ 861.050,01, para R$ 887.408,49, o que representa um acréscimo de 4,45% sobre o valor inicial do contrato e acumulado de acréscimo em 49,98% ao valor inicial do contrato.

DME Poços de Caldas participações | DME distribuição | DME energética Poços de Caldas

DME/DMED/DMEE - **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO** - A DME Distribuição S/A – DMED, DME Energética S/A – DMEE e a DME Poços de Caldas S/A – DME Participações, realizarão licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº. 009/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de implementação, gerenciamento, administração, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de **VALE ALIMENTAÇÃO** e **VALE REFEIÇÃO**, com tecnologia de chip eletrônico de segurança munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, com possibilidade de pagamento por aproximação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO II do presente edital. Os interessados poderão acessar o edital e anexos através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **10/04/2023, às 14:00 horas.** Mara Rúbia dos Reis – Pregoeira. (Portaria Conjunta 017/2022).

DME distribuição

DMED - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - A DME Distribuição S/A - DMED realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº. 012/2023**, objetivando a aquisição de POSTES DE CONCRETO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital. Os interessados poderão acessar o edital e anexos através do site www.comprasnet.gov.br, devendo a sessão de abertura ocorrer no

Verificador: 6witdanusu8vp8d88pebagz52

dia **11.04.2023 às 09:00 horas.** Natália Rodrigues Franco Silva– Pregoeira. (Portaria Conjunta 017/2022).

DMED - **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO -** A DME Distribuição S/A - DMED realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº. 008/2023**, objetivando a aquisição de **TRANSFORMADORES DE CORRENTE E DE POTENCIAL**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO IV do presente edital. Os interessados poderão acessar o edital e anexos através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **05/04/2023, às 09:00 horas.** Mara Rúbia dos Reis – Pregoeira. (Portaria Conjunta 017/2022).

DMED - **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO -** A DME Distribuição S/A - DMED realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº. 013/2023**, objetivando a aquisição de **CABOS DE ALUMÍNIO E CABOS DE COBRE**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO IV do presente edital. Os interessados poderão acessar o edital e anexos através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **12/04/2023, às 09:00 horas.** Mara Rúbia dos Reis – Pregoeira. (Portaria Conjunta 017/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 034/2023

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/22, torna público que fará realizar no dia 04 de abril de 2023, às 13:00 horas por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, a abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de demolição de estrutura em concreto armado e remoção de escombros da antiga Estação de Tratamento de Esgoto ETE-2 Jardim Kennedy, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, anexo I, do edital. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaepc.mg.gov.br. Informações pelos telefones 35.3697.0600 – ramais 7028, 7128 e 7017. Poços de Caldas, 21 de março de 2023 - Portaria nº 025/2022.

EXTRATO
Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Compromisso de Fornecimento nº 014/2023- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023- Processo nº 003//2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água e Esgoto de Poços de Caldas-MG. – Contratada**: MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA -** Objeto: Fornecimento de peças para manutenção de caminhões Ford , caminhões Mercedes Bens , Volkswagen , Caminhonete Diesel Toyata Bandeirantes e veículos leves e utilitários da marca Ford e Volkswagen da forta de veículos do Dmae - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses – Valor do Desconto: 80% (oitenta por cento) para peças de caminhões Mercedes Bens, 79,25% (setenta e nove , vírgula vinte e cinco por cento) para peças de caminhões Volkswagen , 70% (setenta por cento) para peças de Caminhonete Diesel Toyata Bandeirantes , 80% (oitenta por cento) para peças de veículos leves e utilitários marca Ford e 82,21 (oitenta e dois vírgula vinte e um por cento) para veículos Leves e utilitários marca Volkswagen a ser concedido sobre o preço estabelecido na Tabela Cilia correspondente a cada peça - Condições de Pagamento: 10 (décimo) dia útil contado do recebimento definitivo do produto - Dotação Orçamentária: 1429.04.04.01.3390.30.00 – 17.122.1702.6.005- Material de Consumo - Manutenção das Atividades – DAF – Celebração: 21/03/2023 - Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Mateus Martins Magalhães – Representante da Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.

Jardim Botânico
DE POÇOS DE CALDAS

Extrato de Contrato
Contrato Nº 001/2023 – FJBPC – Dispensa 001/2023 FJBPC

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS PATRIMÔNIO, FROTA, E LICITAÇÕES DA FJBPC -** CNPJ nº 05.936.335/0001-30. CONTRATADA **ACCESS CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 25.949.371/0001-45, Dotações Orçamentárias: **nº 07.02.00.18.123.1802.8022.3.3.90.40.00-Ficha 1476**, o valor total global: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Vigência: 10 meses, contados a partir de 01 de março de 2023, com vencimento em 31 de Dezembro de 2023. Fundamentos: a presente Contratação decorre da Dispensa 001/2023 FJBPC, efetuada com base na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e legislação em vigor. Valdir Sementile - FJBPC – Contratante - Access Consultoria, Assessoria e Treinamento Ltda - Contratada. Poços de Caldas, 21 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO